



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO GRANDE DO NORTE  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
SECRETARIA GERAL

**EMENDA REGIMENTAL Nº 24/2017-TJ, DE 29 DE MARÇO DE 2017**

*Acrescenta alíneas e revoga artigos do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte.*

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 407 do Regimento Interno e tendo em vista o que foi deliberado na Sessão Plenária desta data,

**CONSIDERANDO** o que foi decidido pelo Tribunal Pleno na Questão de Ordem nos autos dos Embargos à Execução nº 2015.012545-6;

**CONSIDERANDO** que o pagamento das RPVs não precisa seguir ordem cronológica (art. 100, §3º, da CF), daí a desnecessidade de lista própria;

**CONSIDERANDO** que o art. 100, §1º e §2º da CF já disciplina os pagamentos dos créditos de natureza alimentícia;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação do Regimento Interno à Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, novo Código de Processo Civil.

**RESOLVE** aprovar a seguinte Emenda Regimental:

Art. 1º. O art. 28 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 28.....

X -.....

**d) expedir as requisições de pagamento das obrigações de pequeno valor (RPV's) contra as Fazendas Públicas Federal (competência originária), Estadual e Municipal dos processos de competência originária, após a homologação do valor devido por parte do relator;**

**e) demais atos necessários para a formalização das decisões do Tribunal Pleno".**

**Art. 2º.** Revogam-se os seguintes dispositivos do Regimento Interno:

I - Item 1, da alínea "a", do inciso IV, do art. 199.

II - Art. 351 à 362.

III - Art. 403;"

**Art. 3º.** Esta emenda regimental entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Tribunal Pleno "Desembargador João Vicente da Costa", em Natal, 29 de março de 2017.

DES. EXPEDITO FERREIRA  
PRESIDENTE

DES. GILSON BARBOSA  
VICE-PRESIDENTE

DES. AMAURY MOURA SOBRINHO

DES.ª JUDITE NUNES

DES. CLAUDIO SANTOS

DES. JOÃO REBOUÇAS

JUIZ EDUARDO PINHEIRO  
CONVOCADO

DES. SARAIVA SOBRINHO

DES. AMÍLCAR MAIA

DES. VIRGÍLIO MACEDO JR.

DES.ª MARIA ZENEIDE BEZERRA

DES. IBANÉZ MONTEIRO

DES. GLAUBER RÉGO

DES. CORNELIO ALVES